



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

Pelouro da Juventude

# **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE BAIÃO – 2023**

### **Apresentação**

O Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2023, constitui o instrumento destinado a dar execução à Carta de Princípios do Orçamento Participativo Jovem de Baião, aprovada pela Câmara Municipal de Baião (doravante designado por CMB) na sua reunião ordinária de 9 de agosto de 2023.

Ao instituir o Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2023, pretende-se proporcionar aos cidadãos jovens do concelho de Baião a possibilidade de apresentarem as suas sugestões, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra, ao mesmo tempo que fiscalizam a utilização dos recursos do município e adquirem valores democráticos.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Princípio**

O Orçamento Participativo Jovem de Baião-2023 (doravante designado por OPJB-2023) é uma iniciativa da política de juventude da CMB, que pretende promover a participação dos cidadãos jovens do concelho de Baião nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades sobre afetação de recursos às políticas públicas municipais, em exercício dos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2.º, 48.º, n.º 1, 70.º, n.º 2 e 109.º, todos da Constituição da República Portuguesa.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

O OPJB-2023 tem os seguintes objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho de Baião no quadro de uma educação para a cidadania.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

### **Pelouro da Juventude**

- b) Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais para aproximar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos primeiros.
- c) Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas.
- d) Aproximar gerações num diálogo constante.

Artigo 3.º

### **Âmbito Territorial e Temático**

O OPJB-2023 abrange todo o território municipal e todas as áreas de competência da CMB.

Artigo 4.º

### **Componente orçamental e projetos a executar**

- 1 – A CMB prevê para o OPJB-2023, uma verba global de € 11.000,00 (onze mil euros).
- 2 - A CMB pode vir a reforçar o valor referido no número anterior mediante disponibilidade orçamental e manifesto interesse público dos projetos apresentados.
- 3 – Cada proposta não pode ultrapassar o valor de € 11.000,00 (onze mil euros).
- 4 – Serão concretizados pela CMB os projetos mais votados até se esgotar o valor da dotação orçamental.

## **CAPÍTULO II**

### **FUNCIONAMENTO**

Artigo 5.º

### **Fases e calendarização do OJPB-2023**

O OPJB-2023 – executa-se de acordo com as seguintes fases e calendarização:

- 1.ª Fase** – Preparação e divulgação do OPJB – 1 de setembro a 20 de setembro;
- 2.ª Fase** – Recolha de propostas – 21 de setembro a 8 de outubro;
- 3.ª Fase** – Análise técnica das propostas apresentadas – 9 de outubro a 13 de outubro;
- 4.ª Fase** – Compõe-se pelas seguintes atividades:
  - i)* Publicação da lista provisória de projetos – 16 de outubro a 18 de outubro,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- ii) Período de reclamação – 19 de outubro a 25 de outubro,
- iii) Resposta às reclamações – 26 de outubro a 30 de outubro,
- iv) Publicação da lista final de projetos a votação – 31 de outubro a 2 de novembro;

**5.ª Fase** – Votação dos projetos por parte da população jovem – 3 de novembro a 19 de novembro;

**6.ª Fase** - Apresentação dos Projetos vencedores e sua integração no orçamento municipal – 20 de novembro a 24 de novembro;

**7.ª Fase** – Avaliação do processo.

### Artigo 6.º

#### Preparação e divulgação do processo

Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do OPJB-2023, abrangendo, nomeadamente:

- a) Definição de metodologia
- b) Constituição da Equipa OPJB-2023;
- c) Criação dos instrumentos de participação e de votação;
- d) Publicitação do início do processo nos canais da Câmara Municipal.

### Artigo 7.º

#### Recolha de propostas

1 – A apresentação das propostas deverá ser feita em formulário próprio disponível na página eletrónica da câmara municipal, em [www.cm-baiiao.pt](http://www.cm-baiiao.pt), por uma das seguintes vias:

- a) Entrega nos serviços de atendimento ao público da Câmara, nomeadamente nos Paços do Concelho, nos Postos de Atendimento ao Múncipe de Ancede e Santa Marinha do Zêzere;
- b) Por email enviado para o endereço de correio eletrónico [juventude@cm-baiiao.pt](mailto:juventude@cm-baiiao.pt);
- c) Por carta sob registo para a Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião, ou
- d) Através da página Web do Município de Baião.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

### **Pelouro da Juventude**

2 – As propostas só podem ser apresentadas durante o período definido.

#### **Artigo 8.º**

##### **Análise das propostas**

1 – As propostas apresentadas são analisadas pela Equipa OP-2023, para aferir se reúnem as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos nas presentes normas.

2 – As propostas que reúnam condições de elegibilidade são transformadas em projetos e posteriormente colocadas a votação.

3 – As propostas podem ser aprovadas com condicionantes, que deverão merecer a aceitação escrita dos proponentes, sob cominação de exclusão.

4 – Terminado o período de análise técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista provisória dos projetos a submeter a votação e das propostas excluídas, para que, no prazo de 5 dias, possam ser apresentadas eventuais reclamações.

5 – Terminado este período, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação final.

#### **Artigo 9.º**

##### **Votação dos projetos**

A votação nos projetos validados na fase de análise técnica ocorre de forma presencial, em locais a divulgar, através do preenchimento de formulário próprio ou através de plataforma própria que venha a existir para o efeito.

#### **Artigo 10.º**

##### **Publicidade dos projetos vencedores**

Após a votação e o respetivo apuramento, os resultados são publicamente divulgados e os projetos vencedores apresentados publicamente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

Pelouro da Juventude

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

Artigo 11.º

##### **Participantes**

- 1 – O OPJB-2023 é aberto à participação de todos os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, inclusive.
- 2 – O OPJB-2023 terá uma participação de base individual ou em grupo.
- 3 – Sempre que a participação se realize em grupo, o mesmo não poderá ter mais de cinco elementos, e deverá ser designado um representante.
- 4 – Cada participante pode participar em apenas uma proposta.

Artigo 12.º

##### **Sessões públicas de participação**

- 1 – As sessões públicas de participação (adiante, SP), constituem um espaço de esclarecimento, informação e apoio à apresentação de propostas, podendo decorrer de forma presencial ou online.
- 2 – As SP são realizadas no decurso do período estabelecido para apresentação de propostas, nos locais e datas a definir.
- 3 – A participação nestas sessões é feita por inscrição prévia, através do e-mail [juventude@cm-baiao.pt](mailto:juventude@cm-baiao.pt).
- 4 – As propostas que sejam apresentadas na SP são encaminhadas para análise técnica.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PROPOSTAS**

Artigo 13.º

##### **Elegibilidade das propostas**

- 1 – As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e território e com uma análise orçamental correta e acompanhadas de informação complementar que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

Pelouro da Juventude

2 – As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e prazo previsto de execução.

3 – Cada proposta apenas pode dar origem a um projeto.

### Artigo 14.º

#### **Motivos de exclusão das propostas**

São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:

- a) Não sejam claras e pormenorizadas, devidamente orçamentadas, com o prazo de execução bem definido e bem delimitadas quanto ao território;
- b) Não venham acompanhadas de todos os documentos necessários: mapas, fotografias, plantas de localização, entre outros;
- c) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- d) Não constituam investimento;
- e) Não se localizem no território do município;
- f) Constem dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- g) Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
- h) Excedam, em termos absolutos e no final das diferentes fases da candidatura, a dotação orçamental do OPJB;
- i) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- j) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes que não permitam a sua concretização como projeto;
- k) Não estejam completas no momento da apresentação da proposta e/ou não tenham apresentado, nos prazos estipulados, os documentos solicitados;
- l) Não sejam executados em espaços do domínio municipal, com aptidão para o projeto, exceto as propostas de âmbito escolar;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

Pelouro da Juventude

- m) Sejam ilegais, ou passíveis de conduzir a atos ilícitos;
- n) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para a sua execução;
- o) Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego com o município;
- p) Sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas registadas ou abrangidas por direitos de autor ou com patentes registadas;
- q) Sejam insustentáveis por implicarem uma manutenção e funcionamento cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja difícil ou inviável;
- r) Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis;
- s) Apresentem conteúdos semelhantes ou próximos em termos de localização;
- t) Cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas;
- u) Impliquem a construção, manutenção, ampliação ou alteração de quaisquer infraestruturas, salvo se o projeto contiver um carácter inovador e constitua uma mais valia para os seus utilizadores;
- v) Sejam propostos por elementos ligados à organização do OPJB-2023.

Artigo 15.º

### **Votação dos projetos**

1 – São os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, que decidem, por votação presencial ou através de plataforma que venha a ser disponibilizada para o efeito, em datas e locais a designar, os projetos a executar pela CMB, como vencedores do OPJB-2023.

2 – Cada cidadão terá direito a um voto.

3 – O registo dos votantes será feito nos locais de voto ou na plataforma online.

Artigo 16.º

### **Projetos vencedores**

1 – Os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

### **Pelouro da Juventude**

2 – Em caso de empate, será considerado o projeto que apresente o maior número medidas de sustentabilidade e que beneficie um maior número de pessoas ou com o orçamento mais baixo.

Artigo 17.º

#### **Apresentação dos resultados**

Os resultados da votação dos Projetos OPJB-2023 serão anunciados em cerimónia pública após o fecho da votação e publicitados posteriormente na página eletrónica da câmara municipal, em [www.cm-baiiao.pt](http://www.cm-baiiao.pt).

Artigo 18.º

#### **Avaliação do processo**

1 – Os resultados decorrentes do processo de OPJB-2023, são objeto de avaliação anual por todos os intervenientes a fim de aferir da adesão ao processo, da dinâmica participativa, identificar problemas e promover o seu aperfeiçoamento.

2 – A avaliação é feita através de um questionário a enviar para o endereço de correio eletrónico [juventude@cm-baiiao.pt](mailto:juventude@cm-baiiao.pt) ou através de uma plataforma disponibilizada para o efeito.

3 – Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do OPJB.

Artigo 19.º

#### **Informação sobre a implementação dos projetos vencedores**

Sendo a informação e a transparência pressupostos de todo o processo OPJB-2023, a CMB disponibilizará, nos seus canais institucionais, informação para acompanhamento da implementação e concretização dos projetos vencedores.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20.º

#### **Coordenação**

1 – A coordenação do Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2023, está a cargo do Vereador titular do Pelouro da Juventude, sendo diretamente apoiada por um grupo de trabalho, que se designa por Equipa OPJB-2023.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**

### **Pelouro da Juventude**

2 – A Equipa OPJB-2023 é constituído por técnicos da câmara municipal e pode integrar, por convite, membros do Conselho Municipal da Juventude, a título permanente ou somente para realização de determinadas tarefas.

#### **Artigo 21.º**

#### **Competências da Equipa OPJB-2023**

Compete à Equipa do OPJB-2023:

- a) Prestar esclarecimentos sobre o OPJB-2023 nas sessões públicas de participação;
- b) Fazer o registo dos participantes nas sessões públicas de participação;
- c) Elaborar o formulário para apresentação de proposta;
- d) Verificar a identidade e legitimidade dos participantes;
- e) Introduzir as propostas que reúnam os requisitos de admissão no site do Município, no separador da Juventude do OPJB-2023;
- f) Elaborar o formulário de votação das propostas;
- g) Fazer o registo dos votantes;
- h) Fazer a contagem dos votos;
- i) Acompanhar a execução das diferentes fases do OPJB-2023;
- j) Promover a implementação dos projetos aprovados e fazer a sua monitorização;
- k) Analisar as reclamações apresentadas pelos participantes e apresentar à CMB apreciação feita para tomada da decisão.
- l) Fazer a análise técnica das propostas apresentadas;
- m) Fazer o relatório anual de avaliação do processo.

#### **Artigo 22.º**

#### **Casos omissos**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Participação são resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do OPJB-2023, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

#### **Artigo 23.º**

#### **Revisão**

As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
Pelouro da Juventude

Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

As presentes Normas de Participação entram em vigor após a sua aprovação.